



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

PREÂMBULO

O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.568/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 96, na Cidade de Barra do Jacaré - Paraná, torna público que fará **realizar às 09h00min, do dia 14/08/2013**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o objetivo de promover a **contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Barra do Jacaré, em jornal com circulação diária regional**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 137 de 06/07/2011, e demais exigências deste Edital, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 034/2013 de 30 de janeiro de 2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR)
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 14/08/2013.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 14/08/2013.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 14/08/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01.03. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

01.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

02.01. A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES DEVERÃO SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02;

01.01.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

02.01.2. **A PROPONENTE QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.3. Os representantes das proponentes interessadas na participação do certame, deverão apresentar-se á Pregoeira, munidos da documentação conforme segue:

02.01.4. **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II);**

02.01.4.1. O Termo de Credenciamento constante do Anexo II deverá ser apresentado quando o representante, não se tratar de Procurador ou Sócio Administrador da empresa;

02.01.5. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

02.01.6. **Cópia autenticada** do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro de Empresa Individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.7. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.8. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.10. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

02.01.10.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

- 02.01.10.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal** (www.receita.fazenda.pr.gov.br).
- 02.01.10.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.10.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 02.01.10.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 02.01.10.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.10.5.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.10.6.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.10.7.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 02.01.10.7.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.10.7.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.11.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

02.01.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.11.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)

02.01.12. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Barra do Jacaré, em jornal com circulação diária regional;

03.02. O Jornal deverá ter no mínimo 05 (cinco) edições por semana;

03.03. O prazo para publicação dos atos será de 01 (um) dia a contar da data do recebimento do material;

03.04. Deverá ser ofertado ao Município de Barra do Jacaré, gratuitamente, **25 (vinte e cinco) exemplares** de cada edição dentro de 01 (um) dia a contar da data da publicação;

03.05. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos)**, por cm/coluna, num total de 35.000 (trinta e cinco mil) cm/coluna, perfazendo o valor total máximo de **R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos cinquenta reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas para o processamento e pagamento do Objeto do presente Edital correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:, 00090 – 00000 -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Tribuna do Vale;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR) no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até às 08h30min do dia 14/08/2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Municipal de Barra do Jacaré (PR), localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

- 05.03.1.** O horário de protocolo dos envelopes será cumprido rigorosamente, não sendo tolerado atraso no horário por parte da proponente interessada na participação, portanto **NÃO será aceito protocolo de envelopes tardios;**
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 2- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;
- 06.01.04.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.05.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

06.01.06. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94.

06.01.07. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO COM CEP TELEFONE/FAX E E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 DATA/HORÁRIO
--

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Barra do Jacaré, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através do e-mail pmbj@uol.com.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. Conter o nome do jornal que bem identifique os itens cotados;

07.02.4. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;

07.02.5. Tanto o CD quanto o Pen-drive, será retido até a importação da proposta de preços apresentada;

07.02.6. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.6.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP,** etc, com a **ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

07.03.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.03.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.03.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o escrito por extenso;

07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.1.1. Registro comercial e cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade do Representante Legal, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

- 08.01.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 08.01.1.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.1.4.** Declarações constantes dos anexos do referido edital, impressas em papel timbrado da empresa, constando (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, ETC);
- 08.01.1.4.1.** Todas as declarações emitidas pela empresa, inclusive as constantes dos ANEXOS do presente edital, deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, sob pena de INABILITAÇÃO;
- 08.01.1.5.** **Os documentos que forem apresentados no credenciamento, NÃO precisarão ser apresentados dentro dos envelopes de HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.02.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- 08.01.02.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão)
- 08.01.02.7.** Certidão de vistoria e inspeção da Vigilância Sanitária do município sede da proponente;
- 08.01.02.8.** Laudo de vistoria e inspeção expedido pelo Corpo de Bombeiros, quanto as instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

08.01.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado no setor competente;

08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

08.01.3.2. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;

08.01.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

08.01.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.4.1. Apresentação de no mínimo, 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pelo menos um de direito público e outro privado, que comprove que já executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

08.01.4.2. Comprovação de ter no mínimo 05 (cinco) edições semanais, mediante apresentação das edições emitidas, nos últimos 03 (três) meses (só da primeira página);

08.01.4.3. Comprovação de circulação no Norte Pioneiro e tiragem do jornal, através auditoria feita por empresa particular ou certificado do IVC (Instituto Verificador de Circulação) que indique quantidade e onde o jornal circula;

08.01.4.4. Apresentar declaração indicando a circulação mínima de 5 (cinco) edições semanais; (com a assinatura reconhecida em cartório);

08.01.4.5. Apresentar declaração de tiragem e distribuição no município de Barra do Jacaré e Região; (com a assinatura reconhecida em cartório);

08.01.4.6. Apresentar registro Profissional de no mínimo 01(um) Jornalista no quadro funcional da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

- 08.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 08.03.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos solicitados no Item 08.01.4, pois os mesmo não têm prazo de validade;
- 08.04.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL CNPJ CEP TELEFONE e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 DATA/HORÁRIO

09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 09.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.** Encerrando o credenciamento será dado início a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços;
- 09.03.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Que estejam em desacordo com o presente Edital;
 - 09.03.02.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 09.03.03.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - 09.03.04.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - 09.03.05.** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01 (um centavo) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13.** Superada a fase de classificação, A Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

09.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;

09.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, apresentando suas razões. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente. Sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.01. A licitante vencedora obriga-se a fornecer para o Município de Barra do Jacaré, os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

12. DO CONTRATO

13. Antes da assinatura do contrato pela empresa vencedora no certame licitatório, será elaborado um Projeto de Lei, o qual deverá passar pela aprovação do Legislativo Municipal, para instituição da referida empresa, como Órgão Oficial do Município de Barra do Jacaré – Paraná.

13.01. Aprovado pelo Legislativo Municipal, o projeto que se refere o item anterior, dentro de 03 (três) dias, será firmado a contratação entre a licitante vencedora e o Município de Barra do Jacaré, após a comunicação do Setor de Contatos;

13.02. O contrato estabelecerá, entre outros, aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente que estabelece o percentual e os critérios relativos ao Serviço de Órgão Oficial do Município, bem como outras penalidades aplicáveis à espécie;

13.03. Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

- 13.04.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo haver prorrogação em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 13.05.** O Contrato estabelecerá cláusulas, segundo a qual a Prefeitura terá direito de rescindi-lo nos seguintes casos:
- 13.05.1.** Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- 13.05.2.** Unilateralmente, pela Prefeitura, se:
- 13.05.3.** Ocorrer o não cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- 13.05.4.** O CONTRATADO ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato sem prévia e expressa concordância com a Administração;
- 13.05.5.** Houver conveniência administrativa ou financeira, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações;
- 13.05.6.** Deixar de executar o serviço por 05 (cinco) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior;
- 13.05.7.** Quando houver dissolução, for decretada a falência da empresa ou ocorrer a inobservância do permissionário autônomo;
- 13.05.8.** No caso de rescisão, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores devidos até a data da rescisão, sem que haja direito à reclamação;
- 13.06.** Poderá, a critério da administração, ser aplicado ao Contrato o que estabelece o Art.57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98;
- 13.07.** Em caso de recusa injusta em atender o Objeto, a Pessoa Jurídica vencedora incorrerá nas penas previstas em Lei;
- 13.08.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, caberá à Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 13.09.** O Contrato Administrativo será publicado em Órgão Oficial, em extrato, no prazo estabelecido pelo Art. 61 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- 13.10.** Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se referem à Lei nº 8.666/93;
- 13.11.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 13.01.05. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01. A realizar as publicações no mínimo 05 (cinco) edições semanais, em página indeterminada;
- 14.01.02. Efetuar as publicações em até no máximo 01 (um) dia, após a solicitação do serviço.
- 14.01.03. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.04. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 14.01.05. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;
- 14.01.06. Publicar os atos enviados pela Câmara Municipal de Barra do Jacaré;
- 14.01.07. Entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré a quantia de no mínimo 25 (vinte e cinco) exemplares das edições de cada publicação;

15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, os serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura, acompanhada de uma relação das publicações efetuadas, contendo data, quantidade por cm/coluna e o número das edições publicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

15.01.01. A Nota Fiscal apresentada, deverá vir acompanhada também de uma cópia de cada edição constante da relação;

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2013;

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgada pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

17. DOS PRAZOS

17.01. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogações por iguais períodos, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.01. O Município de Barra do Jacaré, designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

19.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

19.01.03. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

19.01.04. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

20. DAS PENALIDADES

20.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

20.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, “Art. 94, Lei 8.666/93”)**.

20.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência, “Art. 95 Lei 8666/93)**.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

22.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – Termo de Referência;
2. ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menores de idade
6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;
7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

Barra do Jacaré (PR), 02 de Julho de 2013.

LUCIANA AGUIAR DA CRUZ DUTRA
Pregoeira - Portaria 034/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHA PROPOSTA DE PREÇOS)

LOTE 001

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (cm/coluna)	VALOR TOTAL
001	35.000	Cm/coluna	Serviço de publicação em Jornais de circulação diária no Município de Barra do Jacaré/PR e Região, para publicação de matérias oficiais e atos institucionais do Executivo e Legislativo do Município de Barra do Jacaré/PR, em páginas indeterminadas, pelo período de 12 meses com envio de página original da publicação realizada.	R\$ 1,71	R\$ 59.850,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 59.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2013

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)
(assinatura reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2013

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)
(assinatura reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2013

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32,
Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações
posteriores.

(nome e CPF/MF do representante legal da Proponente)
(assinatura reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2013

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins de direito. Na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013. Em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Razão Social da empresa Proponente)
(nome e CPF do representante legal)
(assinatura reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ou Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.
(assinatura reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ANEXO VII

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, etc.).

(Local), ____ de _____ de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Referente ao Pregão Presencial nº 05/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 05/2013**.

O valor total global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____ (_____).

Condição de Pagamento: até o dia **30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de Preços, impressa através do programa EsProposta;
- CD ou PEN-DRIVE com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(assinatura reconhecida em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Barra do Jacaré**, pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 05/2013.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Barra do Jacaré (PR), sito a Rua Rui Barbosa, nº. 96, Centro, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sita na _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta na Lei nº 10.520/02 e no Edital de Pregão Presencial nº. 05/2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

01.01. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais do poder executivo e legislativo do Município de Barra do Jacaré. em jornal com circulação diária regional, conforme especificações contidas no Edital Pregão Presencial nº. 05/2013, que juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

02.01. O valor ajustado entre os **CONTRATANTES**, será de R\$ _____, (_____) de cm/coluna, num total de 35.000 (trinta e cinco mil) cm/coluna, perfazendo o valor total de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante–

03.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 03.01.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 03.01.2.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 03.01.3.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 03.01.4.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 03.01.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato;

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada–

04.01. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 04.01.1.** A realizar as publicações no mínimo 05 (cinco) edições semanais, em página indeterminada;
- 04.01.2.** Efetuar as publicações em até no máximo 01 (um) dia, após a solicitação do serviço.
- 04.01.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nos limites estabelecidos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 04.01.4.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 04.01.5.** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aquilo que causar prejuízo a terceiros ou ao patrimônio público, resultante da execução dos serviços;
- 04.01.6.** Publicar os atos enviados pela Câmara Municipal de Japira;
- 04.01.7.** Entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, a quantia de no mínimo 25 (vinte e cinco) exemplares das edições de cada publicação;

CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Unilateral–

05.01. A **CONTRATADA** reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte da **CONTRATANTE** nos termos do disposto nos Art's. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Encargos–

06.01. Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, civis, criminais e outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços–

07.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo alteração da política econômica divulgados pelo Governo Federal, obedecidos os critérios legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA: Do Pagamento –

08.01. O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 30 do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devendo constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a discriminação dos serviços prestados, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

08.02. Deverá vir acompanhado da Nota Fiscal um exemplar original de cada edição contendo as publicações realizadas, bem como a relação, com as datas de cada publicação e número da edição;

08.03. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho DE 2013;

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento,

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA: Da Garantia Contratual—

09.01. Como garantia da execução plena do Objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas–

10.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.01.1. Advertência;

10.01.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

10.01.03. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

10.01.04. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão–

11.01. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo de Vigência–

12.01. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do acompanhamento e da Fiscalização–

13.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na concorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

§ 2º: a **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os dados do Contrato --

14.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão Presencial nº. 05/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 137/2011 e pelo Edital Pregão Presencial nº. 05/2013 e demais Legislações, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação --

16.1. O presente instrumento será publicado no Jornal Tribuna do Vale, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária –

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação Orçamentária nº. __, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Foro–

18.1. O foro do presente Contrato da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Barra do Jacaré (PR), ____ de _____ de 2013.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____